



**LEI Nº 962/09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 90.941,79 (noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender a inexistência de dotação orçamentária vinculada a Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 41, II, c/c art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, para atender aos programas constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica cancelado no vigente orçamento parte das dotações orçamentárias da Procuradoria Geral do Município, conforme anexo que integra esta Lei.

Art. 4º - O crédito adicional especial destina-se ao atendimento de despesas com escrituração e custas processuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA**  
**QUEIMADOS**

A N E X O

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	ANULA	SUPLEMENTA
115	09.01.339091.03.091.022.2.094	R\$ 90.941,79	
	09.01.339039.03.091.022.2.095		R\$ 90.941,79
TOTAL:		R\$ 90.941,79	R\$ 90.941,79